



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3996, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
83	02.04.01	08.122.0006.2009	3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas de Pessoal	600.000,00	Assistência Social	Tesouro (1)
84	02.04.01	08.122.0006.2009	3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL				650.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fará face as despesas com a Folha de Pagamento da Secretaria de Assistência social, utilizando para tanto, recursos do tesouro municipal, via excesso de arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração